



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.344 /2015

De 21 de outubro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO com os municípios de Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu, junto a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com os Municípios de Santa Terezinha e Santa Cruz do Xingu junto a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para a instalação do Núcleo da Defensoria Pública Estadual no município de Vila Rica/MT.

Parágrafo Único – O presente Termo incide na cessão à Defensoria Pública Estadual dos imóveis e móveis abaixo discriminados:

- Um imóvel para o uso apropriado à Instalação do Núcleo da Defensoria Pública.
- Três aparelhos de ar condicionado
- Quatro longarinas de três assentos cada;
- Manutenção e pagamento das despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, internet, serviços profissionais para a realização de reparos nos equipamentos de informática e limpeza diária no imóvel cedido, gás, açúcar, café, copos descartáveis, material de limpeza e escritório;
- Um servidor público para auxiliar na prestação de serviços ao Núcleo da Defensoria Pública.

Artigo 2º - O presente Termo poderá ser firmado pelo prazo 03 (três) ano(s) a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário,



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT.

Parágrafo Único - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Termo de Cooperação.

Artigo 3º - As despesas referentes à aplicação deste Termo de Cooperação decorrerão na Dotação Orçamentária 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016